



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 969/2019

Jussara – GO, 05 de abril de 2019.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia

DATA: 08/04/19

*Mathews Lou*

*“Altera a lei 882 de 14 de junho de 2017 que institui o controle interno do Poder Legislativo de Jussara, Estado de Goiás e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera os itens 2.1, 2.2, 2.3 do artigo 2º da lei 882/2017 que passam a vigorar com seguintes redação:

2.1 – Vencimentos: R\$2.000,00 (dois mil reais)

2.2 – Números de Vagas: 01 (uma)

2.3 – Vagas para reserva técnica: 05 (cinco)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO

Wilson da Silva Santos

Prefeito Municipal